PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA



E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 032/2020

<u>SÚMULA:</u> "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS **VAGAS PARA CARGOS** DE **TECNICO** DE **ENFERMAGEM** E **ENFERMAGEM** PARA **ATENDER** A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

- Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, 5 NOVAS VAGAS para o cargo de técnico de enfermagem, para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
 - § 1°. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.
 - § 2°. As descrições das atribuições do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e remuneração a que se refere o caput deste artigo estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.
- Art. 2°. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, 1 NOVA VAGA para o cargo de enfermagem, para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA



E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§ 1°. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 2°. As descrições das atribuições do cargo de ENFERMAGEM e remuneração a que se refere o caput deste artigo, estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 3°. A contratação para o exercício dos cargos a que se referem o artigo anterior serão realizadas por meio de Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.

Parágrafo Único. O regime de contratação será o Estatutário.

Art. 4º. As vagas criadas dos cargos/funções contidas nos artigos anteriores estão sujeitas para efeito de contratação de pessoal aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 29 de junho de 2020.

Paulo Wilson Mendes

Prefeito